

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 012/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Seleção Pública n.º 012/2023

Processos nº 1038/2023 e 961/2023

Instituição Apoiada: FUNDAPE

Objeto do Certame: Aquisição de Material de Consumo

Data da Sessão Pública: 24 de julho de 2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N. 012/2023

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Projeto **“FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA”**, anexo I, deste instrumento convocatório.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia **24 de julho de 2023 às 11h00min.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos materiais de consumo é de R\$ **70.000,00 (setenta mil reais).**

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material de consumo desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto **“FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA”**

4. DA RETIRA DO EDITAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico <https://meet.google.com/mkc-bpxe-gbr>

4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com arquivo de Documentação de Habilitação.

4.1.2. A documentação referente ao instrumento convocatório contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser encaminhados separadamente para o e-mail: fundapecompras@gmail.com, digitalizados em arquivo na extensão pdf, a comissão de seleção, até as 17:00 do último dia útil da sessão pública, conforme endereço especificado abaixo:

4.1.2.1. **Local da sessão pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.**

4.1.1.2. **Data da sessão pública: 24 de julho de 2023.**

4.1.1.3. **Horário da abertura da sessão pública: 11h00min (Horário de Brasília).**

4.1.1.4. Os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail acima citado com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 012/2023
ARQUIVO “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 012/2023
ARQUIVO “2” – PROPOSTA**

4.2. A Fundação não se responsabilizará por e-mails encaminhando com os arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada dos materiais, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado;

6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.6. Os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.7. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.1.8. A validade dos materiais deste instrumento convocatório deve ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 **SICAF;**

7.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União**

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13066092706639::NO:3,4,6::>);

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira,

7.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7.2 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 **A ausência da declaração preenchida das declarações e proposta importará na imediata desclassificação da licitante, não podendo a falta ser suprida por qualquer outro meio.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes no ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço fundape.com.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos arquivos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento dele ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo,

fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail fundapecompras@gmail.com, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR ITEM** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos reagentes.

15.7. O proponente vencedor deverá entregar os reagentes objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais reagentes danificados ou vencido para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos reagentes, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos reagentes, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a

FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo comprador sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail fundapecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: BR 364, Km 04 – Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP: 69.920-900, Rio Branco, Acre.

18.3. Caberá ao Comprador decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este instrumento convocatório deverão ser enviados ao Comprador, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Comprador serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer pessoa.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

19.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

19.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

19.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

19.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

19.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

20 – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023.

Luiz Walber Bichara Viga
Comissão de Seleção – FUNDAPE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Projeto “**FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA**”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Projeto “**FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA**”.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|--|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Balão vidro volumétrico 1000ml. Capacidade de 1000ml. Descrição: feito em vidro borrosilicato, classe A, com junta esmerilhada e tampa de polietileno. | 2 | Unid. | R\$ 132,71 | R\$ 265,42 |
| 02 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade 10 ml, acessórios rolha de vidro | 15 | Unid. | R\$ 18,86 | R\$ 282,90 |
| 03 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade: 50 ml, acessórios rolha de vidro | 15 | Unid. | R\$ 35,05 | R\$ 525,75 |
| 04 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade 100 ml, acessórios rolha de vidro | 15 | Unid. | R\$ 30,10 | R\$ 451,50 |
| 05 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade 200 ml, acessórios rolha de plástico | 15 | Unid. | R\$ 157,23 | R\$ 2.358,45 |
| 06 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo | 15 | Unid. | R\$ 39,92 | R\$ 598,80 |

| | | | | | |
|----|--|----|-------|------------|------------|
| | chato, material: vidro, capacidade 500, acessórios rolha de plástico | | | | |
| 07 | Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade 25 ml, acessórios rolha de plástico | 15 | Unid. | R\$ 35,79 | R\$ 536,85 |
| 08 | Barra magnética, material revestida em PTFE, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 10mm | 3 | Unid. | R\$ 22,14 | R\$ 66,42 |
| 09 | Barra magnética, material revestida em PTFE, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 30mm | 3 | Unid. | R\$ 33,53 | R\$ 100,59 |
| 10 | Barra magnética, material revestida em PTFE, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 50mm | 3 | Unid. | R\$ 27,45 | R\$ 82,35 |
| 11 | Barra magnética, material revestida em PTFE, formato poligonal, características adicionais lisa, dimensões cerca de 8 x 25mm | 3 | Unid. | R\$ 19,21 | R\$ 57,63 |
| 12 | Barra magnética, material revestida em PTFE, formato poligonal, características adicionais lisa, dimensões cerca de 8 x 40mm | 3 | Unid. | R\$ 29,49 | R\$ 88,47 |
| 13 | Barrilete, material: plástico, graduação: graduado, capacidade 10, componentes com tampa, acessórios com torneira. | 1 | Unid. | R\$ 625,00 | R\$ 625,00 |
| 14 | Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade 500ml, formato: forma alta, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 36,00 | R\$ 216,00 |
| 15 | Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade 1000ml, formato forma alta, adicional com orla e bico | 4 | Unid. | R\$ 48,58 | R\$ 194,32 |
| 16 | Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade 100ml, formato forma alta, adicional com orla e bico | 15 | Unid. | R\$ 7,11 | R\$ 106,65 |
| 17 | Béquer, material: vidro, graduação graduado, capacidade 25ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico | 15 | Unid. | R\$ 5,16 | R\$ 77,40 |

| | | | | | |
|----|---|----|-------|------------|--------------|
| 18 | Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade 250ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico | 15 | Unid. | R\$ 7,49 | R\$ 112,35 |
| 19 | Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade 150, formato forma baixa, adicional com orla e bico | 10 | Unid. | R\$ 7,43 | R\$ 74,30 |
| 20 | Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade 50 ml, formato: forma baixa, adicional com orla e bico | 10 | Unid. | R\$ 6,72 | R\$ 67,20 |
| 21 | Bureta, material: vidro, graduação: graduada, volume 250 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | 6 | Unid. | R\$ 65,12 | R\$ 390,72 |
| 22 | Bureta, material: vidro, graduação: graduada, volume 10 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | 6 | Unid. | R\$ 55,50 | R\$ 333,00 |
| 23 | Bureta, material: vidro, graduação: graduada, volume 50ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | 6 | Unid. | R\$ 141,26 | R\$ 847,56 |
| 24 | Bureta, material: vidro, graduação: graduada, volume 100ml, escala graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | 6 | Unid. | R\$ 148,01 | R\$ 888,06 |
| 25 | Cubeta laboratório, material: quartzo, volume 1, percurso caminho ótico 10 mm, adicional com 2 faces polidas, componentes com tampa | 2 | Unid. | R\$ 389,01 | R\$ 778,02 |
| 26 | Cubeta laboratório, material: vidro, volume 3,5, percurso caminho ótico 10 mm, adicional com 2 faces polidas, componentes com tampa | 4 | Unid. | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| 27 | Cubeta laboratório, material: plástico, volume 1,5, percurso caminho ótico 10 mm | 6 | Unid. | R\$ 79,41 | R\$ 476,46 |
| 28 | Densímetro, nome: Densímetro massa específica 1,000/2,000 x 0,01g/ml | 1 | Unid. | R\$ 142,45 | R\$ 142,45 |
| 29 | Dessecador, material: vidro, diâmetro interno cerca de 30, tipo tampa: tampa de vidro com vedação | 2 | Unid. | R\$ 717,56 | R\$ 1.435,12 |
| 30 | Dessecador de Plástico com | 1 | Unid. | R\$ 717,56 | R\$ 717,56 |

| | | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|------------|
| | Vacuometro | | | | |
| 31 | Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume 250, tipo boca: boca estreita, adicional com orla | 15 | Unid. | R\$ 17,20 | R\$ 258,00 |
| 32 | Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume 500, tipo boca: boca estreita, adicional com orla | 10 | Unid. | R\$ 37,90 | R\$ 379,00 |
| 33 | Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume 125, tipo boca: boca estreita, adicional com orla | 15 | Unid. | R\$ 33,23 | R\$ 498,45 |
| 34 | Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume 1000, tipo boca: boca estreita, adicional com orla | 6 | Unid. | R\$ 73,01 | R\$ 438,06 |
| 35 | Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro 1; comprimento 25, acessórios ponta em pincel | 2 | Unid. | R\$ 6,96 | R\$ 13,92 |
| 36 | Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro 2,5; comprimento 50, acessórios ponta em pincel | 2 | Unid. | R\$ 26,75 | R\$ 53,50 |
| 37 | Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: cabo plástico, material cerda: cerda em nylon, diâmetro 4,5; comprimento 45, acessórios ponta em pincel | 2 | Unid. | R\$ 21,78 | R\$ 43,56 |
| 38 | Escova laboratório, formato: cônica, material cabo: cabo em madeira, material cerda: cerda em nylon, diâmetro até 10, comprimento 65, acessórios ponta em pincel | 2 | Unid. | R\$ 7,12 | R\$ 14,24 |
| 39 | Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro 1,5; comprimento 25, acessórios ponta em pincel | 2 | Unid. | R\$ 18,37 | R\$ 36,74 |
| 40 | Espátula laboratório, material: aço inox, formato canaleta, comprimento cerca de 20 | 4 | Unid. | R\$ 17,99 | R\$ 71,96 |
| 41 | Espátula laboratório, material: aço inox, formato canaleta, comprimento cerca de 12 | 4 | Unid. | R\$ 14,16 | R\$ 56,64 |
| 42 | Espátula laboratório, material: arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 20 | 4 | Unid. | R\$ 25,70 | R\$ 102,80 |

| | | | | | |
|----|--|----|-------|------------|--------------|
| 43 | Espátula laboratório, material: arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 15 | 4 | Unid. | R\$ 25,04 | R\$ 100,16 |
| 44 | Rack armazenamento até 96 ponteiras de 200 microlitros: fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável à 120°C por 15 minutos; tampa com sistema de dobradiça; encaixe para ponteiras tipo gilson e universal; fechamento com sistema de trava; capacidade para no mínimo 96 ponteiras de ponta cônica | 2 | Unid. | R\$ 32,02 | R\$ 64,04 |
| 45 | Estante para Microtubos, material: polipropileno, capacidade 96 tubos, tamanho para tubos até 2 ml ou tubos até 0,5; componentes com tampa, adicional identificação alfanumérica, dupla face | 6 | Unid. | R\$ 34,72 | R\$ 208,32 |
| 46 | ESTANTE (RACK) TUBOS. CAPACIDADE 20 TUBOS FALCON 50ML. Descrição: feita em polipropileno autoclavavel nas medidas aproximadas de 20,5 x 17 x 5,5 cm (Largura x Profundidade x Altura). Para acomodar na posição vertical 20 tubos tipo "Falcon" de 50 ml ou 30 tubos tipo "Falcon" de 15 ml | 6 | Unid. | R\$ 151,24 | R\$ 907,44 |
| 47 | Estante tubo ensaio, material arame revestido em pvc, diâmetro tubo para tubos até 15, capacidade* até 40 unidades | 4 | Unid. | R\$ 27,47 | R\$ 109,88 |
| 48 | Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro, capacidade 1000ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 10 | Unid. | R\$ 133,20 | R\$ 1.332,00 |
| 49 | Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro, capacidade 500ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 10 | Unid. | R\$ 34,80 | R\$ 348,00 |
| 50 | Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro, capacidade 100 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação | 10 | Unid. | R\$ 13,51 | R\$ 135,10 |
| 51 | Frasco Winkler (DBO/BOD) incolor sem aferição 300ml | 10 | Unid. | R\$ 4,05 | R\$ 40,50 |
| 52 | Funil laboratório, tipo separação, material: vidro, formato pera, capacidade 250, acessórios | 6 | Unid. | R\$ 68,82 | R\$ 412,92 |

| | | | | | |
|----|--|---|---------|------------|--------------|
| | torneira de teflon e rolha de plástico | | | | |
| 53 | Funil analítico 150ml. descrição: feito em vidro borossilicato; liso; haste curta; diâmetro com aproximadamente 150mm. | 4 | Unid. | R\$ 62,50 | R\$ 250,00 |
| 54 | Funil laboratório, tipo uso analítico, material plástico, capacidade 150 | 4 | Unid. | R\$ 28,55 | R\$ 114,20 |
| 55 | Funil laboratório, tipo uso buchner, material vidro, capacidade 250, outros acessórios com placa porosa | 4 | Unid. | R\$ 300,25 | R\$ 1.201,00 |
| 56 | Anel de ferro 07cm com mufa (para funil de 250ml e 500ml) | 6 | Unid. | R\$ 34,90 | R\$ 209,40 |
| 57 | Garra laboratório, material metal, tipo garra 3 dedos, tipo ponta: ponta revestida em pvc, abertura abertura até 90, acessórios com mufa | 6 | Unid. | R\$ 57,30 | R\$ 343,80 |
| 58 | Papel indicador ph, faixa de 0 a 14. descrição: com escala de 1,0; uso em laboratório, tipo tira de papel. apresentação em caixa com 100 unidades. | 2 | Caixas. | R\$ 63,72 | R\$ 127,44 |
| 59 | Kitassato, material: vidro, capacidade 250, tipo graduado, características adicionais com saída superior. | 4 | Unid. | R\$ 54,88 | R\$ 219,52 |
| 60 | Kitassato, material vidro, capacidade 500, tipo graduado, características adicionais com saída superior | 4 | Unid. | R\$ 65,98 | R\$ 263,92 |
| 61 | Pinça histológica 12cm. ponta fina, comprimento de 12cm, feita em aço inóx de primeira qualidade | 2 | Unid. | R\$ 28,57 | R\$ 57,14 |
| 62 | Pinça histológica 14cm. ponta fina, comprimento de 14cm, feita em aço inóx de primeira qualidade | 2 | Unid. | R\$ 43,84 | R\$ 87,74 |
| 63 | Pinça laboratório, material metal, modelo tenaz, aplicação para cadinho, tipo ponta: ponta reta, comprimento cerca de 30 | 2 | Unid. | R\$ 117,05 | R\$ 234,10 |
| 64 | Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 1, material vidro, escala: escala 0,01 em 0,01 ml, esgotamento: esgotamento total | 6 | Unid. | R\$ 25,56 | R\$ 153,36 |
| 65 | Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 5, material vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml | 6 | Unid. | R\$ 42,16 | R\$ 252,96 |
| 66 | Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, | 6 | Unid. | R\$ 13,15 | R\$ 78,90 |

| | | | | | |
|----|---|----|----------------------|------------|------------|
| | capacidade 10, material vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento: esgotamento total | | | | |
| 67 | Pipeta, tipo sorológica, graduação: graduada, capacidade 25, material vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml | 6 | Unid. | R\$ 17,93 | R\$ 107,58 |
| 68 | Pipeta, tipo pasteur, graduação: graduada, capacidade 1m ml, material plástico, escala escala 0,25 em 0,25 ml, tipo uso descartável | 1 | Pacote c/ 100 Unid. | R\$ 48,05 | R\$ 48,05 |
| 69 | Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 25, material vidro, esgotamento: esgotamento total | 3 | Unid. | R\$ 70,54 | R\$ 211,62 |
| 70 | Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 1, material vidro, esgotamento: esgotamento total | 3 | Unid. | R\$ 71,61 | R\$ 214,83 |
| 71 | Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 10, material vidro, esgotamento: esgotamento total | 3 | Unid. | R\$ 88,15 | R\$ 264,45 |
| 72 | Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 20, material vidro, esgotamento: esgotamento total | 3 | Unid. | R\$ 119,93 | R\$ 359,79 |
| 73 | Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 25, material vidro | 3 | Unid. | R\$ 76,24 | R\$ 228,72 |
| 74 | Pipeta, tipo pasteur, graduação: graduada, capacidade 3 ml, material plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, esterilidade estéril | 1 | Pacote | R\$ 56,54 | R\$ 56,54 |
| 75 | Pipetador, material plástico, tipo manual, capacidade até 2, ajuste tipo roldana | 4 | Unid. | R\$ 28,41 | R\$ 113,64 |
| 76 | Pipetador, material plástico, tipo manual, capacidade até 10, ajuste tipo roldana | 4 | Unid. | R\$ 40,32 | R\$ 161,28 |
| 77 | Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 100, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias | 4 | Unid. | R\$ 71,16 | R\$ 284,64 |
| 78 | Placa de petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 20 x 100 | 30 | Unid. | R\$ 16,74 | R\$ 502,20 |
| 79 | Ponteiro laboratório EPPENDORF (universal), material polipropileno, capacidade até 0,1-10 µl, esterilidade* estéril, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso* descartável | 2 | Pacote c/ 1000 Unid. | R\$ 279,62 | R\$ 559,24 |
| 80 | Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 0-200 µl, esterilidade* estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável | 2 | Pacote c/ 1000 Unid. | R\$ 139,35 | R\$ 278,70 |
| 81 | Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até | 2 | Pacote c/ 1000 | R\$ 279,92 | R\$ 559,84 |

| | | | | | |
|----|--|----|------------------------|------------|--------------|
| | 200-1000µl, tipo uso* descartável | | Unid. | | |
| 82 | Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade 10ml, base: base em vidro, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 10,93 | R\$ 65,58 |
| 83 | Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade 50ml, base: base em vidro, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 19,99 | R\$ 119,94 |
| 84 | Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade 100ml, base: base plástica, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 26,86 | R\$ 161,16 |
| 85 | Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade 250ml, base: base em vidro, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 51,51 | R\$ 309,06 |
| 86 | Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade 1000ml, base: base plástica, adicional com orla e bico | 6 | Unid. | R\$ 62,87 | R\$ 377,22 |
| 87 | Tubo laboratório, tipo ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões cerca de 13 x 100, adicional sem orla | 50 | Unid. | R\$ 3,03 | R\$ 151,50 |
| 88 | Tubo laboratório, tipo ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões cerca de 18 x 150, adicional sem orla | 50 | Unid. | R\$ 3,73 | R\$ 186,50 |
| 89 | Tubo laboratório, tipo centrífuga (tubo falcon), material polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade 50 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação: graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de dnase e mase, uso descartável | 2 | Pacote c/ 50 Unid. | R\$ 86,15 | R\$ 172,30 |
| 90 | Tubo laboratório, tipo centrífuga (tubo falcon), material polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade 15 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação: graduado, uso autoclavável. caixa com 50 unidades | 2 | Pacote c/ 100 Unid. | R\$ 102,07 | R\$ 204,14 |
| 91 | Tubos de ensaio, de vidro 20mL, com tampa, uso autoclavável | 30 | Unid. | R\$ 0,50 | R\$ 15,00 |
| 92 | Tubo laboratório, tipo duran, material vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões cerca de 5 x 30 | 30 | Unid. | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----|---------------------|--------------|--------------|
| 93 | Gral (almofariz) de porcelana com pistilo de porcelana 100 ml | 1 | Unid. | R\$ 62,41 | R\$ 62,41 |
| 94 | Gral (almofariz) de porcelana com pistilo de porcelana 500 ml | 1 | Unid. | R\$ 215,22 | R\$ 215,22 |
| 95 | Capela de exaustão de gases de sobrepor 80 cm | 1 | Unid. | R\$ 5.336,13 | R\$ 5.336,13 |
| 96 | Suporte giratório para pipetas (capacidade 64 pipetas) | 1 | Unid. | R\$ 154,15 | R\$ 154,15 |
| 97 | Bico de Bunsen (queimador) | 2 | Unid. | R\$ 170,33 | R\$ 340,66 |
| 98 | Suporte universal para Vidrais base de ferro 12x20 cm e haste de ferro zincada 70 cm | 3 | Unid. | R\$ 126,84 | R\$ 380,52 |
| 99 | Suporte universal para Vidrais base de polipropileno haste de ferro zincada 70 cm | 3 | Unid. | R\$ 397,44 | R\$ 1.192,32 |
| 100 | Termômetro digital infravermelho com mira laser (tipo pistola) escala -50 a +380°C | 1 | Unid. | R\$ 68,39 | R\$ 68,39 |
| 101 | Termômetro tipo espeto digital escala -50+300°C divisão 0,1°C haste 150mm | 1 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| 102 | Suporte Em Acrílico Para 6 Micropipetas | 2 | Unid. | R\$ 157,42 | R\$ 314,84 |
| 103 | Cadinho de Porcelana Forma Alta 55 ML | 6 | Unid. | R\$ 34,01 | R\$ 204,06 |
| 104 | Papel de filtro qualitativo 15 cm | 1 | Caixa c/ 100 folhas | R\$ 30,01 | R\$ 30,01 |
| 105 | Acetato de sódio PA 500g. | 2 | frascos | R\$ 66,05 | R\$ 132,10 |
| 106 | α-amilase 1000KU | 1 | frascos | R\$ 1.358,00 | R\$ 1.358,00 |
| 107 | Acetona P.A. | 6 | litros | R\$ 66,50 | R\$ 1.358,00 |
| 108 | Ácido Bórico. 500 g | 2 | frascos | R\$ 82,38 | R\$ 164,76 |
| 109 | Ácido Cítrico P.A. 500g. | 2 | frascos | R\$ 67,31 | R\$ 134,62 |
| 110 | Ácido Clorídrico | 2 | litros | R\$ 56,19 | R\$ 112,38 |
| 111 | Ácido Fítico 10g. | 1 | frasco | R\$ 758,73 | R\$ 758,73 |
| 112 | Ácido Galico. 100g. | 1 | frasco | R\$ 409,90 | R\$ 409,90 |
| 113 | Ácido Oxálico P.A. 500g. | 2 | frasco | R\$ 44,87 | R\$ 89,74 |
| 114 | Ácido Sulfúrico P.A. ACS | 4 | litros | R\$ 82,26 | R\$ 329,04 |
| 115 | Ácido 3,5-dinitrossalicílico - ADNS 5G. | 1 | frasco | R\$ 175,69 | R\$ 175,69 |
| 116 | Albumina Sérica Bovina - BSA. 10G | 1 | frasco | R\$ 43,41 | R\$ 43,41 |
| 117 | Álcool etílico 70%. | 10 | litros | R\$ 10,69 | R\$ 106,90 |
| 118 | Álcool Etílico Absoluto P.A. | 10 | litros | R\$ 22,43 | R\$ 224,30 |
| 120 | Álcool Metílico P.A./ACS | 6 | litros | R\$ 73,94 | R\$ 443,64 |
| 121 | Azul de Metileno. 100g. | 1 | frasco | R\$ 152,00 | R\$ 152,00 |
| 122 | Biftalato de potássio pa. 500g. | 2 | frascos | R\$ 57,00 | R\$ 114,00 |
| 123 | Caseína 100MG | 1 | frasco | R\$ 318,48 | R\$ 318,48 |
| 124 | Catecol 100G | 1 | frasco | R\$ 2.097,00 | R\$ 2.097,00 |
| 125 | Cloreto de Cálcio Anidro P.A. 500g. | 2 | frascos | R\$ 42,86 | R\$ 85,72 |
| 126 | Cloreto de Potássio (KCl) P.A. ACS 500g. | 2 | frascos | R\$ 65,15 | R\$ 130,30 |
| 127 | Cloreto de Sódio P.A./ACS. 500g | 2 | frascos | R\$ 17,79 | R\$ 35,58 |
| 128 | Cloreto férrico | 2 | litros | R\$ 72,50 | R\$ 145,00 |
| 129 | Clorofórmio P.A./ACS | 6 | litros | R\$ 95,22 | R\$ 571,32 |

| | | | | | |
|-----|---|---|---------|--------------|--------------|
| 130 | DPPH 2,2-difenil-1-picrilhidrazil 1G | 1 | frasco | R\$ 1.449,47 | R\$ 1.449,47 |
| 131 | EDTA 100G | 1 | frasco | R\$ 490,00 | R\$ 490,00 |
| 132 | Éter de Petróleo | 6 | litros | R\$ 180,67 | R\$ 1.084,02 |
| 133 | Éter Etilico P.A.- ACS | 6 | litros | R\$ 154,93 | R\$ 929,58 |
| 134 | Fenolftaleína P.A. 100g. | 1 | frasco | R\$ 55,19 | R\$ 55,19 |
| 135 | Reativo Folin-Ciocalteau 500ml | 2 | frascos | R\$ 330,14 | R\$ 660,28 |
| 136 | Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A. ACS. 500g | 2 | frascos | R\$ 68,14 | R\$ 136,28 |
| 137 | Fosfato de Sódio Monobásico. H2O P.A./ACS. 500g. | 2 | frascos | R\$ 74,18 | R\$ 148,36 |
| 138 | Guaiacol 500ml | 2 | frascos | R\$ 65,05 | R\$ 128,10 |
| 139 | Hexano P.A. | 6 | litros | R\$ 419,24 | R\$ 2.515,44 |
| 140 | Hidróxido de potássio P.A. 500g | 2 | frascos | R\$ 49,65 | R\$ 99,30 |
| 141 | Hidróxido de Sódio Microperolas P.A./ACS | 2 | frascos | R\$ 47,53 | R\$ 95,06 |
| 142 | Hipoclorito de sódio solução 10% a 12% | 2 | litros | R\$ 16,20 | R\$ 32,40 |
| 143 | Iodeto de Potássio (kio3) P.A. ACS 100g. | 2 | frascos | R\$ 154,23 | R\$ 154,23 |
| 144 | Iodo P.A. | 2 | grama | R\$ 203,84 | R\$ 407,68 |
| 145 | Kit de fibras alimentares totais. Descrição Complementar: Total Dietary Fiber Assay Kit sigma (TDF 100a) Kit sigma contendo 3 enzimas (Alfa-Amilase termo-estável, protease e amiloglucosidase) para determinação da fibra alimentar total. reagentes para a determinação da fibra dietética total. suficiente para 100 ensaios. utiliza uma combinação de métodos enzimáticos e gravimétricos. | 1 | Kit | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 146 | Metabissulfito de Potássio P.A. 1000g. | 1 | frasco | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |
| 147 | Metanol | 6 | litros | R\$ 138,75 | R\$ 832,50 |
| 148 | Molibdato de Amônio P.A ACS. 500g | 1 | frasco | R\$ 436,22 | R\$ 436,22 |
| 149 | Molibdato de Amônio Tetrahidratado P.A ACS 500g. | 1 | frasco | R\$ 456,70 | R\$ 456,70 |
| 150 | Padrão analítico Valenceno. nº cas 4630-07-3. 50mg | 1 | frasco | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 151 | Padrao analitico (+)-Catequina. nº CAS 225937-10-0. 5g. | 1 | frasco | R\$ 1.930,00 | R\$ 1.930,00 |
| 152 | Padrao analitico Ácido cafeico. HPLC. nº CAS 331-39-5. 2g. | 1 | frasco | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 153 | Padrao analitico ácido Galico. HPLC. nº CAS 5995-86-8. 250g. | 1 | frasco | R\$ 409,90 | R\$ 409,90 |
| 154 | Padrão analítico R-Limoneno. nº CAS 5989-27-5. 5mL | 1 | frasco | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 155 | Padrao analitico Rutina. HPLC. nº CAS 207671-50-9. 50g | 1 | frasco | R\$ 1.089,37 | R\$ 1.089,37 |
| 156 | Padrao analítico. Acido Elágico. HPLC. nº CAS 476-66-4. 1G. | 1 | frasco | R\$ 677,92 | R\$ 677,92 |

| | | | | | |
|-----|---|---|---------|------------|------------|
| 157 | Padrao analitico. Quercetina. HPLC. nº CAS 117-39-5. 10g. | 1 | frasco | R\$ 458,84 | R\$ 458,84 |
| 158 | Pancreatina P.A. 500g | 1 | frasco | R\$ 502,57 | R\$ 502,57 |
| 159 | Pepsina P.A. 100G | 1 | frasco | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 160 | Permanganato de Potássio P.A./ACS | 1 | frasco | R\$ 62,91 | R\$ 62,91 |
| 161 | Silica Gel Azul 4-8MM 500g. | 2 | frascos | R\$ 74,96 | R\$ 149,92 |
| 162 | Solução de Lugol Forte 5%/10%KI 500ML | 1 | frasco | R\$ 66,49 | R\$ 66,49 |
| 163 | Solução tampão pH 04 500ml | 1 | frasco | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 |
| 164 | Solução tampão pH 07 500 ml | 1 | frasco | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 |
| 165 | Sulfato de cobre P.A 500g | 2 | frascos | R\$ 62,37 | R\$ 124,74 |
| 166 | Sulfato de sódio P.A. 500g | 2 | frascos | R\$ 29,37 | R\$ 58,74 |
| 167 | Tiosulfato de Sódio P.A. 500g. | 2 | frascos | R\$ 29,71 | R\$ 59,42 |
| 168 | TPTZ (2,4,6-tris) (2-piril)-s-triazina 1g. | 1 | frasco | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |
| 169 | Tripsina P.A. 5G | 1 | frasco | R\$ 312,78 | R\$ 312,78 |

4. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 dias, conforme local indicado no item 7, a contar da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas pela FUNDAPE.

6.2 A vigência do Contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. DO LOCAL DA ENTREGA

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Universidade Federal de Rondônia - Campus de Ariquemes. Av.

Tancredo Neves, 3450 - Setor Institucional, Bloco H, Sala 12

CEP: 76.872-862 – Ariquemes-RO.

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pelo coordenador do Projeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO POR ITEM contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos reagentes;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais reagentes danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos reagentes, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos reagentes, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

a) O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pelo Coordenador do Projeto.

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

| | |
|-----------------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Banco: | |
| Número da agência e conta: | |

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 012/2023, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Projeto **“FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA”**, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------|-----------|------|-----|-------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| Valor unitário | | | | | |

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {60 (sessenta) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 012/2023 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, no endereço,
bairro: CEP:,
por intermediário do (a) S.r. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma
do Art. 18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023**

CONTRATO N°. XXX/2023, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **Ismar Bernardo de Araújo**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, RG nº **XXX** e CPF: **XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2022** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender às necessidades do projeto intitulado **XXX** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

| MATERIAL | | | | | | |
|--------------------|---------------|------|------|-------|----------|----------|
| N.º | DISCRIMINAÇÃO | QTDE | UNID | MARCA | PREÇOS | |
| | | | | | P. Unit. | P. Total |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| 06 | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Coordenador do Projeto;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Seleção Pública nº. 001/2023, é feita com base na Lei 8.666/93 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial (fundape.com.br), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Convênio: **XXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº. _____

2. _____

CPF. Nº. _____